



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3466, DE 27 DE MARÇO DE 1996

INSTITUI O "PROGRAMA PLANTAR", OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS, PARA CULTIVO DE HORTAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão. Faço saber a todos os seus habitantes a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de terrenos baldios no Município de São Luís gozarão de benefícios fiscais, por iniciativa do Poder Executivo, desde que os utilizem ou cedam para o cultivo de hortas.

Art. 2º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPAB, garantirá o direito de propriedade, sendo agente orientador, na implantação do projeto, entre o cedente e o permissionário, e orientará, estimulará e acompanhará a sua realização.

Art. 3º A SEMPAB garantirá a comercialização dos produtos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Gabinete do Prefeito a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 1996, 175º DA INDEPENDÊNCIA E 108º DA REPÚBLICA.

CONCEIÇÃO ANDRADE
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/10/2007

